

**MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES****Despacho n.º 1940/2014**

José Luís Correia, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, faz público que em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada a 13/12/2013, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, em sessão ordinária realizada a 20/12/2013, aprovou o Regulamento Para o Provimento de Cargos de Direção intermédia de 3.º Grau do Município de Carrazeda de Ansiães, em anexo.

24 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Correia*.

**Regulamento para o Provimento de Cargos  
de Direção Intermédia  
do 3.º Grau do Município de Carrazeda de Ansiães**

**Preâmbulo**

As alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, trouxeram uma nova figura jurídico-funcional, denominada de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior.

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que veio a proceder à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, reiterou a possibilidade das estruturas orgânicas municipais poderem prever a existência desses cargos, competindo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a competência de aprovar o regulamento da nomeação e exercício desses cargos.

Assim, para cumprimento do disposto no artigo 4.º, n.º 3 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e dado que a Estrutura Nuclear da Organização dos Serviços Municipais do Município de Carrazeda de Ansiães que, ora, se propõe, contempla a existência deste cargo, importa regulamentar sobre o cargo de Direção Intermédia de 3.º grau do Município de Carrazeda de Ansiães.

Assim,

**Artigo 1.º****Objeto e âmbito**

O presente Regulamento estabelece as competências, requisitos de recrutamento e a remuneração dos cargos de Direção Intermédia de 3.º grau do Município de Carrazeda de Ansiães.

**Artigo 2.º****Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau**

1 — Aos cargos de Direção Intermédia de 3.º grau correspondem funções de direção, gestão, coordenação e controlo de unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão adequada.

2 — Os cargos de Direção Intermédia de 3.º grau designam-se de Chefe de Unidade.

**Artigo 3.º****Competências**

Aos titulares do Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependa hierarquicamente ou o Presidente da Câmara se dele depender, bem como coordenarem as atividades e gerirem os recursos de uma unidade funcional com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção.

**Artigo 4.º****Recrutamento e seleção**

Os titulares do Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau serão recrutados, por procedimento concursal, nos termos de legislação em vigor, de entre trabalhadores em funções públicas por tempo indeterminado, possuindo, no mínimo, formação superior graduada de licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam, no mínimo, três anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreiras para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

**Artigo 5.º****Estatuto remuneratório**

Face ao estatuído no artigo 4.º, n.º 3 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a remuneração dos titulares de Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau do Município de Carrazeda de Ansiães corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior a que corresponde o nível 31 da tabela remuneratória única.

**Artigo 6.º****Disposição final**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se o estatuído na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações, entretanto, efetuadas.

**Artigo 7.º****Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação no *Diário da República*.

207566319

**MUNICÍPIO DO CRATO****Edital n.º 99/2014**

José Correia da Luz, Presidente da Câmara Municipal do Crato faz público que a Assembleia Municipal do Crato, em Sessão Ordinária realizada a 20 de dezembro de 2013, aprovou os regulamentos municipais de Estabelecimentos de Alojamento Local, de Ruído, de Toponímia e Numeração de Polícia e de Venda Ambulante, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 8 de julho de 2013 e objeto de apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

Os referidos Regulamentos poderão ser consultados na página eletrónica do município, [www.cm-crato.pt](http://www.cm-crato.pt), e entram em vigor no dia seguinte à publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio do edifício dos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia do município.

3 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

307509692

**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO****Aviso n.º 1805/2014**

**Nomeação do licenciado José Diogo Vilão Rosa Branco  
para o cargo de secretário do gabinete de apoio à vereação**

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 43.º do anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do mesmo diploma, nomeio para o cargo de secretário do gabinete de apoio à vereação o licenciado José Diogo Vilão Rosa Branco, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2014.

2 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Anibal Sousa Reis Coelho da Costa*.

307526872

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS****Aviso n.º 1806/2014**

Para os devidos efeitos torna-se público que, após conclusão com sucesso do período experimental, para as carreiras abaixo descritas, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os seguintes trabalhadoras:

Por meu despacho de 26 de dezembro de 2013.

Fernando Manuel Pais Napoleão, para a carreira de Técnico Superior;